

Título: A linguagem jurídica: o "Jogo das Faces" de Goffman e as estratégias de polidez linguística em petições cíveis cearenses

Autor(es) Luciana Amélia Melgaço Bezerra

E-mail para contato: leticia.ferreira@estacio.br

IES: FIC

Palavra(s) Chave(s): Linguagem Jurídica; Polidez Linguística; Petições; Faces

RESUMO

A Linguagem Jurídica, em geral, é cheia de formalismos e saber usá-la adequadamente depende de um contrato de cooperação e de interação entre o operador de direito e os seus interlocutores em um contexto específico. Embora o rigor e a formalidade sejam características da linguagem jurídica, há casos em que enunciados informais são usados com propósitos interacionais de persuasão e convencimento, maximizando ou minimizando conflitos conforme o interesse dos interlocutores. As proposições de petições jurídicas, se utilizadas inadequadamente, interferem muito na compreensão e retenção de uma informação linguística. Entretanto, existem estratégias capazes de modificar a compreensão e a comunicação dos enunciados jurídicos. A arte de desenvolver habilidades linguísticas argumentativas necessárias ao convívio social está diretamente ligada às estratégias de polidez. Justifica-se a relevância dessa pesquisa por sabermos que, na atualidade, o direito caminha muito mais para ações de conciliações do que para ações de conflitos. Neste trabalho, tivemos o objetivo de analisar estratégias sociointeracionistas de preservação das faces aliadas ao uso das estratégias de polidez em peças processuais, com o fim de contribuir para evitar o fracasso nas interações da comunicação jurídica. Adota-se como referencial teórico a Teoria da Polidez, desenvolvida por Brown; Levinson (1987), que é plenamente integrada à Teoria das Faces, do sociólogo Goffman (1967, 1980). Essas teorias são muito influentes, bem como abordadas com frequência pelos linguístas na atualidade. Brown e Levinson defendem que a polidez é um dos elementos fundamentais da vida sociocultural e, portanto, uma condição necessária à comunicação eficaz. Na metodologia, utiliza-se o método de caráter hipotético-dedutivo, numa análise de conteúdo qualitativa e quantitativa, onde no nosso corpus utilizamos peças processuais cíveis cearenses. Nesses documentos, comparam-se atitudes linguísticas, identificamos o trabalho com as faces das partes envolvidas e, comprovamos que há nessas peças jurídicas a apresentação de mais de duas faces. Reconhecemos, também, as principais estratégias de polidez - on- record, off - record e badly- off –record e observa-se que nas peças processuais analisadas, apesar da utilização de uma linguagem formal através da polidez positiva, também, fez-se uso da polidez negativa. Até o presente momento, constata-se que a polidez linguística está presente em todos os tipos de discurso da linguagem jurídica e que os atores sociais envolvidos na interação, quase sempre, buscam preservar as faces envolvidas.